



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 23351.001370/2020-31**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo Diretor Sr. Rudinei Kock Exterckoter, nomeado(a) pela Portaria nº 104 de 28 de Janeiro de 2020, publicada no dia 29 de Janeiro de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.972.919-67 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.613.619 SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no D.O.U Seção 3 nº 131 página 39 de 10 de Julho de 2020, , Processo Administrativo nº, Processo Administrativo nº **23351.001370/2020-31**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **eventual aquisição de reagentes de química, física e biologia, para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor:

CNPJ 33.615.551/0001-19, Razão Social **T. DE J.C. SALATA**, – Endereço RUA VEREADOR JOSE BERVINDE, 991 - JARDIM ARRIVABENE, CEP 13.163-150, Município Artur Nogueira / SP Telefone (19) 3877-4601 - E-mail FC.SALATA@OUTLOOK.COM, tjcsalata@outlook.com

Representante:

TEREZINHA DE JESUS CAZARINI SALATA, CPF 091.194.418-43, RG 148410257



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Relação de Materiais por Campus.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	C o n c o r d i a	S. R o s a	S. B e n t o	S. F r a n c i s c o	Qtidade	Valor	Total
81	400	BIS-ACRILAMIDA PA BIS-ACRILAMIDA, SINÔNIMO N,N' - METILENOBISACRILAMIDA, FÓRMULA QUÍMICA C7H10N2O2, MASSA MOLAR 154,17 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO REAGENTE P.A., LIVRE DE CONTAMINANTES E DE DNAASES E RNAASES. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-26-9. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA. FRASCO 100G	400	0	0	0	400	R\$ 2,32	928,00
114	3000	CLORETO DE COBRE, ASPECTO FÍSICO: PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: CUCL (CLORETO DE COBRE I ANIDRO), PESO MOLECULAR: 99,01 G,MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-89-6. FRASCO DE 500GR.	0	500	500	2000	3000	R\$ 1,14	3420,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

3.2. Serão participantes os seguintes órgãos:



Rod. SC 283 km 17 – Bairro Fragosos – Concórdia - SC  
Telefone: (49) 3441-4810  
e-mail: [compras.concordia@ifc.edu.br](mailto:compras.concordia@ifc.edu.br)  
[www.concordia.ifc.edu.br](http://www.concordia.ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

- a) Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC;
- b) Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, no 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000;
- c) Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270;
- d) Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300;
- e) Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia, s/no, Centro, Camboriú/SC, CEP:88.340-055;
- f) Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo - Rua Cruz e Souza, 100 – Centro - CEP: 89580-000 - Fraiburgo – SC;
- g) Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000;
- h) Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000;
- i) Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul - UNIDADE URBANA – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América - Rio do Sul – SC;
- j) Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul – Rua das Rosas, s/no, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000;
- k) Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064;
- l) Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, s/no – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000;
- m) Instituto Federal Catarinense - Campus Videira – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

**4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **10/07/2020 a 10/07/2021**

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

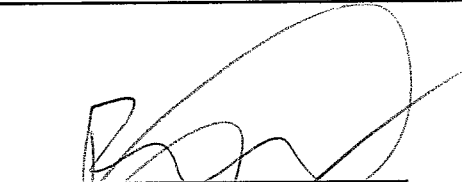
**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

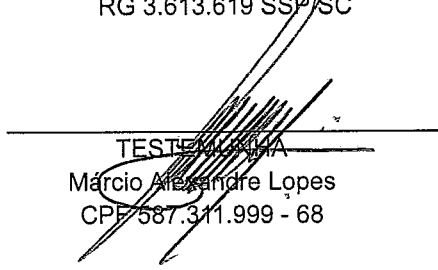
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

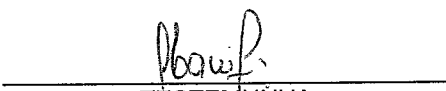
Concórdia/SC, 10 de Julho de 2020.

  
Representante do Órgão  
Rudinei Kock Exterckoter  
CPF 023.972.919-67  
RG 3.613.619 SSP/SC

  
TESTEMUNHA  
Márcio Alexandre Lopes  
CPF 587.311.999 - 68

TEREZINHA DE JESUS  
CAZARINI  
SALATA:09119441843  
Assinado de forma digital por  
TEREZINHA DE JESUS CAZARINI  
SALATA:09119441843  
Dados: 2020.07.14 16:29:52 -03'00'

Representante da Empresa  
TEREZINHA DE JESUS CAZARINI SALATA  
CPF 091.194.418-43  
RG 148410257

  
TESTEMUNHA  
Mariângela Scapinelo  
CPF 730.343.639 - 15

## Pregão Eletrônico 002-2020

4 mensagens

Coordenação Geral de Administração e Finanças Concórdia <cgaf.concordia@ifc.edu.br> 14 de julho de 2020 15:21  
Para: FC.SALATA@outlook.com, tjcsalata@outlook.com

Boa Tarde

Segue Ata para sua conferência, carimbo e assinatura.

Favor fazer a conferência de dados antes:

A Ata deverá ser impresso (não imprimir frente e verso) em 1 via, assinado e rubricado em todas as páginas.  
Em seguida, deverá ser encaminhado para o endereço:

Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia  
A/C - Coordenação Geral de Administração e Finanças  
Rodovia SC 283 - KM 17  
Vila Fragosos  
Concórdia - SC CEP 89703-720

Gentileza confirmar recebimento deste e-mail.

Favor nos enviar também de forma digitalizada, 1 assinada para publicação no prazo legal.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição.

Atenciosamente


--

Atenciosamente,

**Mariângela Scapinele**  
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira  
Portaria 25/2020  
Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia  
www.concordia.ifc.edu.br  
Rod. SC 283 - km 17 - s/n° Fragosos - Cx. Postal 58  
CEP 89703-720 - Concórdia/SC Fone 0xx 49 3441 4815.

Ensino Público, Gratuito e de Qualidade.  
Presente em 15 cidades catarinenses.



 PE 019-2020 ATA 019 - T. DE J.C. SALATA.pdf  
209K

T. J. C. SALATA <tjcsalata@outlook.com>  
Para: Coordenação Geral de Administração e Finanças Concórdia <cgaf.concordia@ifc.edu.br>

14 de julho de 2020 15:39

Olá, boa tarde !

Para dar andamento no processo com maior rapidez, a ata não pode ser assinada digitalmente com o E-CPF?

T. J. C. SALATA - ME  
CNPJ: 33.615.551/0001-19  
FONE: (19) 3877-4055  
tjcsalata@outlook.com

---

**De:** Coordenacao Geral de Administracao e Financas Concordia <cgaf.concordia@ifc.edu.br>  
**Enviado:** terça-feira, 14 de julho de 2020 15:21  
**Para:** FC.SALATA@outlook.com <FC.SALATA@outlook.com>; tjcsalata@outlook.com <tjcsalata@outlook.com>  
**Assunto:** Pregão Eletrônico 002-2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Coordenacao Geral de Administracao e Financas Concordia** <cgaf.concordia@ifc.edu.br> 14 de julho de 2020 15:49  
**Para:** "T. J. C. SALATA" <tjcsalata@outlook.com>

Sim pode Sim

Grato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**T. J. C. SALATA** <tjcsalata@outlook.com> 14 de julho de 2020 16:30  
**Para:** Coordenacao Geral de Administracao e Financas Concordia <cgaf.concordia@ifc.edu.br>

Segue em anexo ata assinada. Sendo assim, não é necessário o envio pelos correios ?

T. J. C. SALATA - ME  
CNPJ: 33.615.551/0001-19  
FONE: (19) 3877-4055  
tjcsalata@outlook.com

---

**De:** Coordenacao Geral de Administracao e Financas Concordia <cgaf.concordia@ifc.edu.br>  
**Enviado:** terça-feira, 14 de julho de 2020 15:49  
**Para:** T. J. C. SALATA <tjcsalata@outlook.com>  
**Assunto:** Re: Pregão Eletrônico 002-2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PE 019-2020 ATA 019 - T. DE J.C. SALATA - ASSINADO.pdf**  
284K

